

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 05/04/2017	Medida Provisória nº 774/2017			
Autor Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP			Nº do Prontuário	
1. <u>X</u> Supressiva 2. <u> </u> Substitutiva 3. <u> </u> Modificativa 4. <u> </u> Aditiva 5. <u> </u> Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a alínea *b*, do inciso II do artigo 2º da Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017:

“Art. 2º Ficam revogados:

...

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

.....

b) os § 1º a § 11 do art. 8º; (suprimido)

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da alínea *b*, do inciso II do art. 2º da referida MP, se faz necessária uma vez que onerar os impostos em meio à crise econômica em que o país se encontra, só prejudicará os trabalhadores, aumentando a taxa de desemprego.

Aliado a isso, tem se que a MP preservou a desoneração para o transporte de massa, deixando de fora o transporte aéreo, e o que se busca com a Emenda é avocar o Princípio Constitucional e dar tratamento isonômico às Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, pois são empresas intensivas de mão de obra.

PARLAMENTAR**DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI**